



ASFALTO LTDA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ELAINE DE SOUZA
MEDEIROS BEZERRA
RG: 5424834 SSP-GO
CPF: 826.318.161-53

Protocolo 134321

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 201800025020220; **ASSUNTO:** Contrato nº 014/2019; **OBJETO:** Prestação de Serviços de Publicação; **VIGÊNCIA:** prazo indeterminado a partir de 07/06/2019; **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais); **PARTES:** DETRAN/GO e a AGÊNCIA BRASIL CENTRAL; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2019.29.61.06.122.4001.4001.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.91.39.39; **FONTE DE RECURSO:** 100; **NOTA DE EMPENHO:** 0005; **DATA:** 10/05/2019; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 5.999.999,99.

Protocolo 134256

Portaria 442/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201900025035458, bem como o Despacho nº 955/2019 - GEAUD (7431773) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **CORREÇÃO**, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, do serviço de inclusão de veículo (**nº de atendimento 108164421**), do veículo **VW/FOX 1.6 PLUS**, placa **AQJ-3125**, ano/modelo **2009/2008**, chassi **9BWAB45Z294036197**, devendo constar no citado veículo o nome de **DELMAR RODRIGUES DE SOUSA**, CPF: 002.108.011-90, como proprietário no registro do veículo, em substituição ao nome do procurador.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 11 dias do mês de junho de 2019.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 134331

Portaria 445/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos dos Processos nº 201700025005634 e 201800025016117 (Processo Administrativo-P.A. nº 03/2018);

RESOLVE:

Art. 1º - **DEIXAR DE ACATAR** a sugestão contida no Relatório Final da Comissão Processante, o qual opinou pela consumação prescritiva e DETERMINAR a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO, pelo período de 35 (trinta e cinco) dias**, ao permissionário **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB POSSE, "CFC POSSE"**, código 27260, inscrito no CNPJ sob o nº 12.290.898/001-69, situado em Posse/GO, tendo como sócio proprietário o Sr. Maurício Ferreira de Oliveira e outros, devendo ser DETRAÍDO o período de 30 (trinta) dias, referente o cumprimento da suspensão cautelar aplicada pela Portaria nº 881/2015/GP/GSG.

Art. 2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - A Diretoria Técnica e de Atendimento e Gerência de Credenciamento e Controle para conhecimento, à Gerência de Auditoria para identificações dos permissionários e procuradores constituídos nos autos e prenotação da penalidade no Sistema Informatizado do DETRAN/GO, e, logo após à Gerência de Creden-

ciamento, Controle para cumprimento da penalidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia 13 de junho de 2019.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 134335

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 201/2019, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;
- b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação;
- c) procuração quando for o caso;
- d) cópia do CRLV;
- e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrans.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser